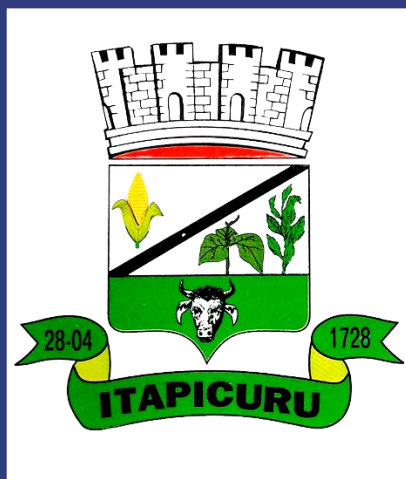


— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS

DECRETO

DECRETO



PORTARIA

PORTARIAS



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 19/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores para compor a Comissão
Permanente de Licitação-COPEL da Prefeitura
Municipal de Itapicuru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições e de conformidade com a legislação específica vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**,
os servidores abaixo discriminados, para sob a Presidência do(a) primeiro(a), examinar e julgar
todas as licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itapicuru, inclusive o Fundo
Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e
Fundo Municipal de Agricultura Familiar.

MEMBROS:

- Presidente: ANSELMO CATARINO ANDRADE SOUZA;
- 1º Membro: ANTONIO SAMUEL ANDRADE DA SILVA;
- 2º Membro: CARLOS MAGNO SANTIAGO DE FRANÇA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 020/2021, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

NOMEAR

Art. 1º. O Sr. **RINALDO BATISTA DA CRUZ** para exercer o cargo de **DIRETOR DE NORMAS E PROCEDIMENTOS**, lotado na Controladoria Geral do Município, símbolo C/C 3, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 022/2021, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

NOMEAR

Art. 1º. O Sr. **JOSE ARANTES DO NASCIMENTO CRUZ** para exercer o cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, símbolo C/C 3, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 024/2021, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

NOMEAR

Art. 1º. O Sr. **AELSON FARIAS DOS SANTOS** para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, símbolo C/C 5, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 023/2021, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

NOMEAR

Art. 1º. O Sr. **ASCENDINO DE OLIVEIRA SANTANA** para exercer o cargo de DIRETOR DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, símbolo C/C 3, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

NOMEAR

Art. 1º. O Sr. **JOSE REINALDO FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de DIRETOR DE TRANSPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Administração, símbolo C/C 3, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 018/2021, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, resolve

NOMEAR

Art. 1º. O Sr. **CÍCERO RENÊ ALMEIDA BARBOZA** para exercer o cargo de DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS E MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação, símbolo C/C 3, retroagindo seus efeitos legais para a data de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



Câmara Municipal de Itapicuru

C.N.P.J. 16.129.785/0001-37

Praça José Epifânio de Souza, 27 - ☎ (75) 3430-2168

CEP 48.475-000 - Itapicuru - Bahia

E-mail: cmitapicuru@hotmail.com

PORTARIA Nº 004/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPICURU – BA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **LIDIANE ALVES DOS SANTOS**, para o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, símbolo CPC – 05.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2021.

RITA DE CÁSSIA ALBERTO DOS REIS

PRESIDENTE



DECRETO

DECRETO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Declara em situação anormal, de calamidade institucional, caracterizada como “Situação de Emergência Administrativa”, o Município de Itapicuru, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 41, II, IV e X, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 2 de outubro de 2000, e,

CONSIDERANDO que, embora todos os esforços tenham sido envidados pelos atuais integrantes da equipe de Governo, a falta de informações indispensáveis, por parte da Gestão anterior, em referência às obrigações e responsabilidades dispostas na Resolução TCM nº 1.311/2012, concernentes com a necessária transição de governo, criaram grandes embaraços para a regular tramitação dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO que, como é de conhecimento público, na maioria dos prédios municipais, onde estão sediados os principais órgãos da administração pública municipal, dentre eles a própria sede do Poder Executivo (Prefeitura), o estado de conservação e funcionamento era precário, inclusive, tendo o fornecimento de energia sido suspenso, no dia 29/12/2020, haja vista a existência de débito com a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA), na monta de R\$ 742.661,80 (setecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos);

CONSIDERANDO os apontamentos acima, da ausência de informações e documentos indispensáveis à uma regular transição de governos, ainda que o relatório final da gestão passada possa ser disponibilizado até o dia 31/01/2021, tornando impossível o conhecimento real da circunstância financeira, além da situação patrimonial e administrativa do Município, vez que:

I - não houve acesso à Conciliação Bancária, visto que esta não efetuada e nenhum documento foi deixado para a atual Administração, bem como, dada a burocracia e restrições impostas pela pandemia que assola o nosso País, até a presente data, ainda não foi possível realizar o trâmite da nova representação junto à instituição financeira correspondente, o que também impossibilita acesso às referidas informações bancárias;

II – Não foram relacionadas as obrigações financeiras de curto, médio e longo prazo, bem como os “Restos a Pagar” com seus correspondentes “Restos a Receber”, inexistindo registros e informações sobre contratos, Termos de Ajustamento de Conduta e convênios firmados, o que não permite ao atual gestor conhecer a situação documental a este respeito, ou sua prestação de contas, inclusive quanto a pagamentos e/ou parcelamento de dívida com INSS, FGTS e Consignados;



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

III – O diagnóstico inicial, por parte dos respectivos secretários, aponta a completa destruição, o total abandono, e a lamentável dilapidação em que foram encontradas as instalações, os prédios, e a estrutura material das Secretarias respectivas, apontando uma absoluta carência em todos os aspectos;

IV – O sistema operacional do setor de Recursos Humanos, detentor das informações anteriores atinentes aos servidores públicos municipal, está inacessível à atual Administração, necessitando a urgente transição das informações de base de dados do referido programa a um novo sistema contratado;

V – Não foi apresentada a relação de bens patrimoniais atualizada em relações de bens de consumo existentes nos almoxarifados, inclusive aqueles da área de Saúde, educação e de expediente e limpeza dos diversos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que, de acordo com as informações deixadas através de relatórios físicos junto ao setor de contabilidade, o valor correspondente à folha de pagamento em atraso, condizente a novembro, dezembro e décimo terceiro salário do ano de 2020, ultrapassam a monta de R\$ 4,5 milhões.

CONSIDERANDO que, conforme extrato fornecido pelo setor de contabilidade, datado de 31/12/2020, o saldo restante na conta referente ao valor de precatórios é de R\$ 63.648,12 (sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos), que corresponde a pouco mais de 0,3% (três décimos por cento) do valor recebido em junho/2017, que era de R\$ 21.154.132,99 (vinte e um milhões e cento e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

CONSIDERANDO o descaso com que foi tratado o fornecimento de água nas diversas localidades do município, com bombas d'água sem funcionamento e/ou devida manutenção, prejudicando a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO o estado de calamidade encontrado na saúde pública municipal, visto que foram desativados, ainda em meados de dezembro/2020, todos os serviços correspondentes às UBS's, PSF's, Hospital Ribeiro Cruz e Santa Casa, deixando a população totalmente desassistida.

CONSIDERANDO a situação de sucateamento da frota de veículos do município e do débito deixado junto ao posto de combustível, correspondente ao abastecimento, que atinge a cifra de R\$ 516.617,45 (quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), com base nas informações deixadas junto ao setor de contabilidade, que ainda deverão sofrer análise pelos setores responsáveis;

CONSIDERANDO a falta de informações quanto aos valores devidos de precatórios, INSS, FGTS e Consignados, que ocasionam eventuais sequestro de verbas, gerando um descontrole diário dos saldos financeiro do Município;



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a instabilidade financeira ocasionada pelo bloqueio de 100% (cem por cento) do Fundo de Participação dos Município (FPM), correspondente à parcela do dia 08/01/2021;

CONSIDERANDO que toda esta situação gera um caos administrativo absurdo, de consequências, fronteiras e limites ainda desconhecidos, o que resulta no total e pleno descontrole pela atual Administração, em derredor das contas públicas, bem como da regularidade, idoneidade e eficiência da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ademais, que o Município de Itapicuru possui uma vasta extensão territorial, e que o serviço público, tais como; coleta de lixo, atendimento à saúde, iluminação, transporte de doentes e acidentados, manutenção de prédios públicos e estradas municipais, educação e manutenção das escolas, dentre outros, são essenciais e não podem deixar de ser fornecidos;

CONSIDERANDO, ainda, que a atual gestão necessita, não só, de prazo maior para conhecer a realidade de toda a situação administrativa financeira do Município, mas efetuando contratações imprescindíveis para manter a sua continuidade administrativa, com eficiência e regularidade, em prol da comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, a situação de emergência decretada pelo Estado da Bahia, nos termos dos decretos estaduais de nº. 19.586/20 e 20.165/21, bem como do Decreto Legislativo de nº. 2324/20 da ALBA, dada a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que vem provocando vários problemas de ordem econômica e de saúde pública no país, o que causa inúmeras incertezas financeiras e administrativas, implicando em significativa queda de arrecadação e que dificultam o planejamento municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Em SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA no Município de Itapicuru-Bahia, a partir de 1º de janeiro de 2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, em se justificando a necessidade da Administração Pública.

Art. 2º. Durante o período de emergência fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os contratos e pagamentos de empenhos, convênios, acordos extrajudiciais, expedidos ou firmados em exercícios anteriores, até que seja feita a análise completa pelos setores responsáveis, inclusive da Procuradoria Geral do Município, de todos os processos de pagamento, inscritos ou não em restos a pagar, notadamente quanto ao cumprimento dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas.

Art. 4º. Por conta da excepcionalidade estabelecida no art. 1º, e em razão dela, o Poder Executivo Municipal deverá tomar todas as providências cabíveis e necessárias, inclusive no que



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

tange ao direcionamento de recursos, a assunção de despesas, e a adoção de todas as medidas orçamentárias cabíveis, com vistas a promover toda a assistência estrutural e material possível, para amparar a população e a Administração, dotando-a de todos os insumos necessários e suficientes para garantir a prestação de serviços e atendimento das necessidades e interesses públicos com atenção ao princípio constitucional da eficiência.

Art. 5º. Fica autorizado à Administração Municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e pelo prazo máximo nele previsto, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez que constatada a dispensabilidade de contratação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos legais e jurídicos retroagindo a 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito

VINÍCIUS RODRIGUES SILVA
Controlador Geral do Município

VINÍCIUS ANDRADE DANTAS FONTES
Procurador Geral do Município

PAULO SÉRGIO BARRETO BORGES
Secretário Municipal de Administração